

RESULTADO DO RECURSO- SELEÇÃO SIMPLIFICADA DE ALUNOS ESPECIAIS
Edital Nº 04/2026
PARECER AO RECURSO ADMINISTRATIVO

Após análise do recurso interposto pelo candidato, bem como da documentação constante nos autos do processo seletivo referente ao Edital Interno PPGE/CE/UFPB nº 04/2026, a Comissão de Seleção manifesta-se pelo **INDEFERIMENTO** do pedido de reconsideração.

Embora o recorrente apresente, em sede recursal, informações complementares acerca de sua trajetória acadêmica e de sua vinculação à área de História da Educação, tais elementos não afastam o descumprimento dos requisitos objetivos estabelecidos no Edital.

O item **2.1** do Edital estabelece que poderão concorrer às vagas os candidatos que tenham concluído curso superior reconhecido pelo MEC ou os concluintes de graduação que comprovem, mediante declaração da instituição de ensino, a situação de terminalidade do curso.

De forma complementar, o item **3.2** determina como documento obrigatório para inscrição a apresentação de diploma, certidão de colação de grau ou, no caso de concluintes, declaração emitida pelo curso comprovando sua condição de concluinte.

Constatada a inexistência da condição de concluinte da graduação, bem como a ausência da documentação comprobatória exigida pelo edital, verifica-se que o candidato não preenche os requisitos básicos de elegibilidade para participação no processo seletivo.

Ademais, o item **3.5** do Edital dispõe expressamente que não será permitida a complementação ou substituição de documentos após o encerramento das inscrições, impossibilitando a regularização da situação documental em fase recursal.

Ressalte-se, ainda, que o item **6.5, alínea "b"**, prevê a desclassificação dos candidatos que não apresentarem toda a documentação requerida no item 3 do Edital.

Dessa forma, em observância aos princípios da legalidade, da isonomia entre os candidatos e da vinculação ao instrumento convocatório, **não há respaldo jurídico ou administrativo para o deferimento do recurso**, uma vez que o recorrente não atende aos requisitos objetivos estabelecidos pelo Edital nº 04/2026.

Decisão:

Recurso conhecido e indeferido, mantendo-se o resultado anteriormente divulgado.

João Pessoa, 10 de julho de 2026

Documento assinado digitalmente
 **FRANKLIN KAIC DUTRA PEREIRA**
Data: 10/07/2026 18:03:54-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Prof. Dr. FRANKLIN KAIC DUTRA PEREIRA
Coordenador do PPGE em Exercício
SIAPE 1004644